

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 620/2019

**Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Poder Executivo Municipal e a Associação Industrial, Comercial e Agrícola – ACIARP, para os fins que especifica, oriundo do Processo Administrativo n° 3547/2005.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o n°: 46.522.967/0001-34, com sede à Rua Miguel Prisco, n° 288, Centro, Ribeirão Pires, neste ato representada pelo Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sr. CÉSAR RICARDO DOS SANTOS FERREIRA, doravante denominada **PREFEITURA** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE RIBEIRÃO PIRES – ACIARP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o n°: 50.168.160/0001-12, neste ato representada por seu Presidente, Sr. GERARDO PEDRO SAUTER, portador da cédula de identidade RG n° 25.721.111-1 SSP/SP e devidamente cadastrado no CPF/MF sob o n° 080.198.628-11, de ora em diante denominada simplesmente **ACIARP**, **CELEBRAM** o presente Acordo de Cooperação, para as finalidades e nas condições a seguir expostas, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O presente acordo de cooperação visa a cooperação entre a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, através do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ribeirão Pires – ACIARP, para a realização do 14° Festival do Chocolate de Ribeirão Pires.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A vigência deste acordo de cooperação será pelo período de 01 de novembro de 2019 a 02 de Outubro de 2020, versando exclusivamente para questões relativas ao 14° Festival do Chocolate que será realizado no Complexo Ayrton Senna nos dias 17, 18, 19, 24, 25, 26 e 31 de julho e 01 e 02 de agosto de 2020.

2.2. A entrada no evento será franqueada ao público, mediante doação de 01 (um) quilo de alimento não perecível, exceto sal e açúcar, respeitando-se rigorosamente o limite de público autorizado pelo AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, para o local do evento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. A organização e gerenciamento do evento, será conduzida por uma comissão composta por um representante do COMTUR, um da ACIARP e um da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que nomearão entre si um Presidente, que será responsável por toda e qualquer decisão em última instância desta Comissão.

3.2. A Comissão Organizadora estabelecerá um regulamento que deverá conter todas as normas disciplinadoras de funcionamento do evento e será responsável por todas as decisões pertinentes ao evento.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

3.3. Através da orientação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, outras Secretarias da administração pública municipal poderão participar da organização da infraestrutura do evento

### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Caberá à ACIARP o recebimento das verbas dos patrocínios, a divulgação do evento, alugar os espaços dos expositores (chalés e brinquedos), após a pré-seleção dos candidatos conforme Edital a ser publicado para esta finalidade, bem como estipular os produtos que poderão ser comercializados em cada espaço. A escolha e autorização dos produtos a serem comercializados serão feitas conforme critérios estipulados pela Comissão Organizadora descrita na Cláusula Terceira.

4.2. A ACIARP deverá fazer constar no edital e no Termo de Locação dos Chalés, exceto dos Chalés que comercializarem exclusivamente chocolate, a obrigatoriedade dos mesmos incluírem em seu cardápio aom menos uma opção com chocolate.

4.3. Caberá a ACIARP destinar produtos e materiais para a produção de chocolates artesanais do Curso de Chocolateiros, promovido pelo Fundo de Solidariedade de Ribeirão Pires, em parceria com SEBRAE em quantidade a ser definida pela Comissão Organizadora do evento.

### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1. Ficará a cargo da ACIARP toda a responsabilidade e atividades referente às locações dos chalés e outros espaços para comercialização no 14º Festival do Chocolate, tais como: elaboração do edital, entrega de cópias reprográficas, atendimento telefônico, funcionários para atendimento, suporte aos expositores, antes e durante e após o evento, contratação de equipe de segurança de acesso, fornecimento de alimentação para o camarim do Palco 2 bem como o cachê dos artistas que se apresentarão neste palco, decoração, contratação de seguro de eventos, produção artística, etc.

5.2. Os recursos advindos dos alugueres dos espaços referidos na Cláusula 4.1 e de eventuais patrocínios serão recebidos pela ACIARP mediante emissão de recibos devidamente assinados e autenticados e serão utilizados para pagamentos dos serviços complementares de infraestrutura, shows e divulgação do Festival, conforme determinação da Comissão Organizadora. Havendo saldo positivo, os recursos serão destinados para o Tesouro Municipal.

5.3. Caberá a ACIARP fornecer aporte financeiro durante a organização do evento de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cobrir custos de contratação e confecção de materiais do referido evento, esse aporte será restituído pelos recursos previstos na cláusula 4.1.

### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1. O balancete contendo demonstrativo financeiro e contábil do evento será elaborado pela ACIARP em até 60 (sessenta) dias após o término do evento, e, após avaliação e aprovação da Comissão Organizadora, ficará à disposição dos interessados em local público na ACIARP e na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

6.2. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas nos chalés e demais dependências do Complexo Ayrton Senna, local do evento, durante a realização do mesmo, exceto para os produtos “Choconhaque” e “Chocolicor”, que deverão obrigatoriamente serem servidos em copos térmicos e obedecendo a proporção de 1 (uma) parte de conhaque/licor para 3 (três) partes de chocolate quente, vendidos exclusivamente nos chalés de chocolates e doces artesanais.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

6.3. Poderão ser comercializadas cervejas das categorias “Artesanal” e/ou “Premium”, com a condição de que sejam marcas patrocinadoras do evento. As cervejas deverão, obrigatoriamente, ser servidas em copos descartáveis, sendo vedado o consumo no recinto do Festival de qualquer bebida em garrafas de vidro e/ou lata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. Todo resultado financeiro apurado pela ACIARP referente ao 14º Festival do chocolate, deverá ser destinado aos custos do evento conforme previsto na Cláusula 5.2.

### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1. Este Acordo de Cooperação extingue-se com o término do 14º Festival do Chocolate e a sua conseqüente apresentação e aprovação do balancete final.

### **CLÁUSULA NONA**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Ribeirão Pires, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Acordo de Cooperação.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**CÉSAR RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**  
**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

**GERARDO PEDRO SAUTER**  
**Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ribeirão pires - ACIARP**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG:

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **ANEXO I**

### **PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE RIBEIRÃO PIRES – ACIARP PARA O 14º FESTIVAL DO CHOCOLATE – 2020**

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE RIBEIRÃO PIRES - ACIARP

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 620/2019

OBJETO: Cooperação entre a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, através do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e a Associação Comercial Industrial e Agrícola de Ribeirão Pires – ACIARP, para a realização do 14º Festival do Chocolate de Ribeirão Pires.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 25 de Novembro de 2019.**

### **GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: César Ricardo dos Santos Ferreira

Cargo: Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

CPF: 079.968.698-04 RG: 16.613.735-2

Data de Nascimento: 15/07/1966

Endereço residencial completo: Rua Miguel Prisco, nº 240, Centro, Ribeirão Pires - SP

E-mail institucional: sdet@ribeiraopires.sp.gov.br

E-mail pessoal: cesar@ribeiraopires.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4828-5577 / 97151-2243

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: César Ricardo dos Santos Ferreira

Cargo: Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

CPF: 079.968.698-04 RG: 16.613.735-2

Data de Nascimento: 15/07/1966

Endereço residencial completo: Rua Miguel Prisco, nº 240, Centro, Ribeirão Pires - SP

E-mail institucional: sdet@ribeiraopires.sp.gov.br

E-mail pessoal: cesar@ribeiraopires.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4828-5577 / 97151-2243

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Gerardo Pedro Sauter

Cargo: Presidente

CPF: 080.198.628-11 RG: 25.721.111-1 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Massimina Bernardi Gailo, nº 109, Jardim Panorama, Ribeirão Pires - SP

E-mail institucional: aciarp.adm@terra.com.br

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (11) 2595-0200

Assinatura: \_\_\_\_\_